ESTATUTO DA UNIÃO DE MILITARES EVANGÉLICOS DE SANTA CATAR

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º A União de Militares Evangélicos de Santa Catarina - UMESC, cons maio de 1994, com consentimento de seus participantes, manifestado na fundação, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 95.99 uma pessoa jurídica de direito privado, de caráter beneficente, sem fins lucrat pelo Código Civil Brasileiro e por este Estatuto, tendo:

I – sede e foro na cidade de Lages, Estado de Santa Catarina;

II – jurisdição em todo o Estado de Santa Catarina;

III – prazo de duração indeterminado;

IV – exercício social com duração de doze meses, com início em 1º de jane 31 de dezembro de cada ano.

Art. 2º A UMESC tem por finalidade:

I – Congregar os militares das forças armadas e auxiliares, policiais, bombeir civis das forças de segurança federais, estaduais e municipais e seus familiares a prática da doutrina cristã evangélica;

II – exercer assistência social e espiritual visando o soerguimento moral, cultural e econômico a pessoas carentes, com prioridade para os seus associado

III – coordenar e gerenciar as políticas assistenciais e espirituais dos associad

Parágrafo único – para o melhor desempenho de sua finalidade, a UMESC se missionária interdenominacional, não sendo vinculada a qualquer denomina qualquer outra entidade social, bem como não terá constituição de denominação

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 3º A UMESC terá número ilimitado de associados e seu quadro social ser seguintes categorias:

I – Associados Ativos: os militares da ativa, reserva ou reformados;

II – Associados Colaboradores: policiais civis, guardas municipais, polic federais, policiais federais, bombeiros comunitários e demais servidores da Segu

III – Associados Voluntários - os não enquadrados nos incisos anteriores.

Art. 4º Cabe aos associados, a responsabilidade pela existência, manutenç UMESC.

Parágrafo único. Os associados não respondem individualmente ou subsidi obrigações que seus administradores porventura contraírem, porém, responderá seus bens, por intermédio da Diretoria Executiva.

Art. 5º São direitos dos associados:

I – tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir e votar os assuntos que nelas ressalvados as disposições legais ou estatutárias em contrário;

II – propor medidas que julgar convenientes aos interesses sociais;

III – tomar conhecimento dos regulamentos internos da UMESC;

IV – votar e ser votado.

§ 1º Para os cargos da Diretoria Executiva da UMESC, somente poderão

II – efetuar mensalmente sua contribuição social, autorizando a consignaçã
pagamento ou na forma alternativa estabelecida pela UMESC;
III – comparecer às Assembléias Gerais e a outras reuniões de interesse da U
quais tenha sido convocado;
IV – zelar pelos interesses morais e materiais da UMESC;
V – atualizar suas informações cadastrais.

Art. 7º Perderá a condição de associado, aquele que:
I – deixar de contribuir por mais de 03 (três) meses consecutivos, sem motivo ju
II – solicitar o seu desligamento através de requerimento;
III – for excluído por decisão da Diretoria Executiva, após Processo Adminis
pela prática de atos que contrariem a moral e os bons costumes.
Parágrafo único - Da decisão citada no inciso anterior, caberá recurso à Assem

Art. 8º Nenhum bem ou direito patrimonial será exigido por aquele que
associado, qualquer que seja o motivo.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º São órgãos da UMESC:
I – Assembléia Geral;
II – Diretoria Executiva;
III – Grupos de Militares Evangélicos;
IV – Conselho Fiscal;
V – Conselho Administrativo.

SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 10 A Assembléia Geral será constituída por todos os associados da UME
deliberativo supremo da entidade e suas decisões vinculam a todos os associa
ausentes ou discordantes.

Art. 11 A Assembléia Geral poderá ser Ordinária e Extraordinária, e será
Presidente da UMESC ou seu substituto legal.
Parágrafo único - Integram a mesa da Assembléia Geral os membros da Direto

Art. 12 A Assembléia Geral será convocada, por decisão da Diretoria Execut
publicação do edital de convocação na Internet e do envio do Edital por corresp
e/ou eletrônica ao Coordenador de cada um dos Grupos de Militares Evangélicos
e regidos por este Estatuto, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência
dos assuntos a serem tratados.

Art. 13 O *quórum* mínimo para a Assembléia Geral será de metade mais um dos
UMESC em primeira convocação, e em segunda convocação, 15 (quinze) min
qualquer número de associados.

Art. 14 A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á a cada dois anos, em local e

Parágrafo único - Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito
Assembléia que trata o *caput* deste artigo.

Art. 16 É de competência exclusiva da Assembléia Geral deliberar sobre:
I – destituição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
II – reforma do Estatuto e do Regimento Interno;
III – mudança do objeto social;
IV – dissolução da UMESC.
§ 1º O quórum mínimo para deliberar sobre os assuntos de que trata o caput d
de metade mais 1 (um) dos associados da UMESC em primeira convocação
convocação, 15 (quinze) minutos após, com qualquer número dos asso
necessários os votos favoráveis de 2/3 (dois terços) dos presentes para
deliberação.
§ 2º A Assembléia Geral que resolver pela dissolução da UMESC, destinará s
uma entidade devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Socia

SEÇÃO II
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 17 A Diretoria Executiva é responsável pela plena gestão dos negócios da
composta de 6 (seis) membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário,
Tesoureiro e 2º Tesoureiro.
Parágrafo único - O exercício dos cargos da Diretoria Executiva não será re
gerará vínculo empregatício.

Art. 18 A Diretoria Executiva terá mandato de dois anos, o qual findará com o in
de seus substitutos, sendo permitida, contudo, a reeleição.
Parágrafo único - O mandato se inicia no décimo quinto dia útil do ano sub
eleição.

Art. 19 No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria Executiva
substituto para ocupar o cargo ou os cargos vagos, dentre os associados enqua
I do artigo 3º do presente Estatuto e que estejam em comunhão em s
denominações eclesiásticas.

Art. 20 A Diretoria Executiva reunir-se-á quando necessário, por convocaçã
através de correspondência física e/ou eletrônica num prazo não inferior a cinco

Art. 21 O *quórum* mínimo para as sessões da Diretoria Executiva será de 4 (q
e as decisões far-se-ão por maioria simples. Em caso de empate, caberá
desempate.

Art. 22 Compete à Diretoria Executiva:
I – dispor sobre a adoção e utilização dos símbolos da UMESC;
II – decidir quando das reuniões das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordi
III – adquirir ou alienar bens móveis e imóveis;
IV – aprovar a criação e extinção de Grupos de Militares Evangélicos afiliados
V – dar assistência aos Grupos de Militares Evangélicos da UMESC e
catarinense;
VI – prestar contas de sua gestão na Assembléia Geral Ordinária, ou quando
VII – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;

cheques emitidos pela entidade; bem como a requisitar extratos e saldos de co
conta poupança, a requisitar talonários de cheque, a efetuar o cancelamento
retirar cheques devolvidos, a requisitar e retirar cartão eletrônico e a efetuar sa
corrente e conta poupança.

V – presidir todas as reuniões da Diretoria Executiva da UMESC e Assembléias
VI – nomear um Secretário Executivo, que poderá ser remunerado por preb
desempenhará suas atividades na sede da UMESC, ou em local designado pelo P

Art. 24 Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nos seus impedimento
sempre que solicitado.

Art. 25 Compete ao Secretário:
I – lavrar atas, em livro próprio, das Assembléias Gerais e das reuniões da Diret
II – assinar, juntamente com o Presidente, documentos relativos à aquisição o
móveis e imóveis;
III – manter em dia a correspondência da UMESC, guardando em arquivo pr
documentos relativos à entidade.

Art. 26 Compete ao 2º Secretário substituir o Secretário nos seus impedimentos
competências estabelecidas no artigo anterior, sempre que solicitado.

Art. 27 Compete ao Tesoureiro:
I – contabilizar todas as entradas e saídas, na forma da lei e em livros
contribuições, doações, subvenções e auxílios;
II – apresentar ao Conselho Fiscal todos os documentos contábeis para a
parecer anual sobre as demonstrações financeiras da UMESC à Assembléia Gera
III – assinar, conjuntamente com o Presidente, cheques emitidos pela enti
documentos contábeis.

Art. 28 Compete ao 2º Tesoureiro substituir o Tesoureiro nos seus impedimen
nas competências estabelecidas no artigo anterior, sempre que solicitado.

SEÇÃO III
DOS GRUPOS DE MILITARES EVANGÉLICOS

Art. 29 A UMESC cumprirá sua finalidade através de Grupos de Militare
constituídos nos diversos municípios de sua jurisdição.

Art. 30 Cada um dos Grupos de Militares Evangélicos será represen
Coordenação, eleita dentre os associados da região que representa, e será c
(seis) membros sendo, Coordenador, 2º Coordenador, Secretário, 2º Secretário,
Tesoureiro.
§ 1º Para os cargos de Coordenador e 2º Coordenador de Grupos da UM
poderão ser votados os associados enquadrados no inciso I do artigo 3º do pre
que estejam em comunhão em suas respectivas denominações eclesiástic
contribuição mensal em dia.
§ 2º O Exercício dos cargos de Coordenação de Grupos não será remunerad
vínculo empregatício.

Art. 32 O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, e
Geral, com igual tempo de mandato, sendo permitida a reeleição, e será compo
membros efetivos e de 3 (três) suplentes, os quais exercerão seu mandato a
mandato de seus substitutos.

Parágrafo único - O exercício dos cargos do Conselho Fiscal não será rem
gerará vínculo empregatício.

Art. 33 O Conselho Fiscal deverá ser presidido pelo militar mais antigo hiera
qual será incumbido de convocar e presidir as reuniões e indicar outro Co
secretariá-las.

Art. 34 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, dentro da disponibilida
uma vez ao ano e, extraordinariamente, quando necessário, por convocação do se

Art. 35 Em seus impedimentos ou ausências, o Presidente do Conselho Fisca
pelo Conselheiro Secretário. Nos impedimentos ou falta de membro efetivo,
convocará substituto entre os suplentes.

Art. 36 Compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer fiscalização sobre o funcionamento e atividades da UMESC, inve
colhendo informações e examinando livros e documentos;

II – emitir parecer anual sobre as demonstrações financeiras, ao final do exercíc
submetê-lo à Assembléia Geral.

SEÇÃO V
DO CONSELHO ADMINSTRATIVO

Art. 37 O Conselho Administrativo de Líderes Regionais será con
Representantes das sete Regiões do Estado: Norte, Vale do Itajaí, Grande Flo
Planalto, Planalto Norte e Oeste; não sendo órgão deliberativo, mas tão somen
assessoria à Diretoria Executiva.

Parágrafo único – Os líderes Regionais serão escolhidos pela Diretoria Execu
associados enquadrados no inciso I do artigo 3º do presente Estatuto, qu
comunhão em suas respectivas denominações eclesiásticas e com sua contribuiç
dia.

Art. 38 O Conselho Administrativo de Líderes será constituído pelos Lídere
Coordenadores de Grupos de Militares Evangélicos da UMESC; não sendo órgã
mas tão somente de apoio e assessoria à Diretoria Executiva.

Art. 39 Os Conselhos Administrativos serão presididos pelo Presidente da UME

Art. 40 O Conselho Administrativo de Líderes Regionais reunir-se-á extrao
quando necessário, por convocação do seu Presidente.

Art. 41 O Conselho Administrativo de Líderes reunir-se-á ordinariamente, po
Assembléias Gerais Ordinárias da UMESC a cada 02 (dois) anos, e extraordinaria

Parágrafo Único – Neste caso, caberá ao Presidente indicar os demais
Diretoria da UMESC, apresentando seus nomes para aprovação do Conselho
apresentação à Assembléia Geral.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RENDAS

Art. 43 São receitas da UMESC:
I – mensalidades dos associados;
II – contribuições voluntárias dos Grupos de Militares Evangélicos;
III – doações, subvenções e auxílios concedidos por pessoas físicas ou jurídi
privadas;
IV – juros e correção monetária decorrente de aplicação em mercado financei
V – outras rendas eventuais.

Art. 44 A receita da UMESC, em hipótese alguma, poderá ter aplicação que não
suas finalidades.

Art. 45 O patrimônio da UMESC será registrado em seu nome, e utilizado exclus
consecução dos seus fins, dentro do território nacional e no exterior.

Art. 46 A UMESC não responderá por dívidas contraídas por seus membros q
autorização escrita para tal.

Art. 47 O exercício financeiro da UMESC coincidirá com o ano civil.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 48 Caberá à Diretoria Executiva da UMESC elaborar Regimento Interno pa
aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 49 A reforma do Estatuto e do Regimento Interno da UMESC some
proposta pela Diretoria Executiva, ou por iniciativa de 1/3 (um terço) dos associa

Art. 50 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 51 A primeira Diretoria Executiva eleita, após a aprovação d
extraordinariamente, exercerá mandato de três anos.

RECONHEÇO